

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 052/2021

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 032/2021

Processo LC nº 064 – Homologado em 28/04/2021

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais Hospitalares, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um, a empresa CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.063.094/0001-01, com sede na Rua Jose Theodoro, n° 126, Vila Euclides, no município de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.014-220, telefone para contato (18) 3222-4399 / (18) 3903-3270 / (18) 3903-3268 / (18) 3221-6660, e-mail: cirulabor@muranet.com.br, neste ato representado pela Sr. Clóvis José da Silva, portador da célula de identidade n° 18.233.673-6 e do CPF nº 045.640.918-16, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue.

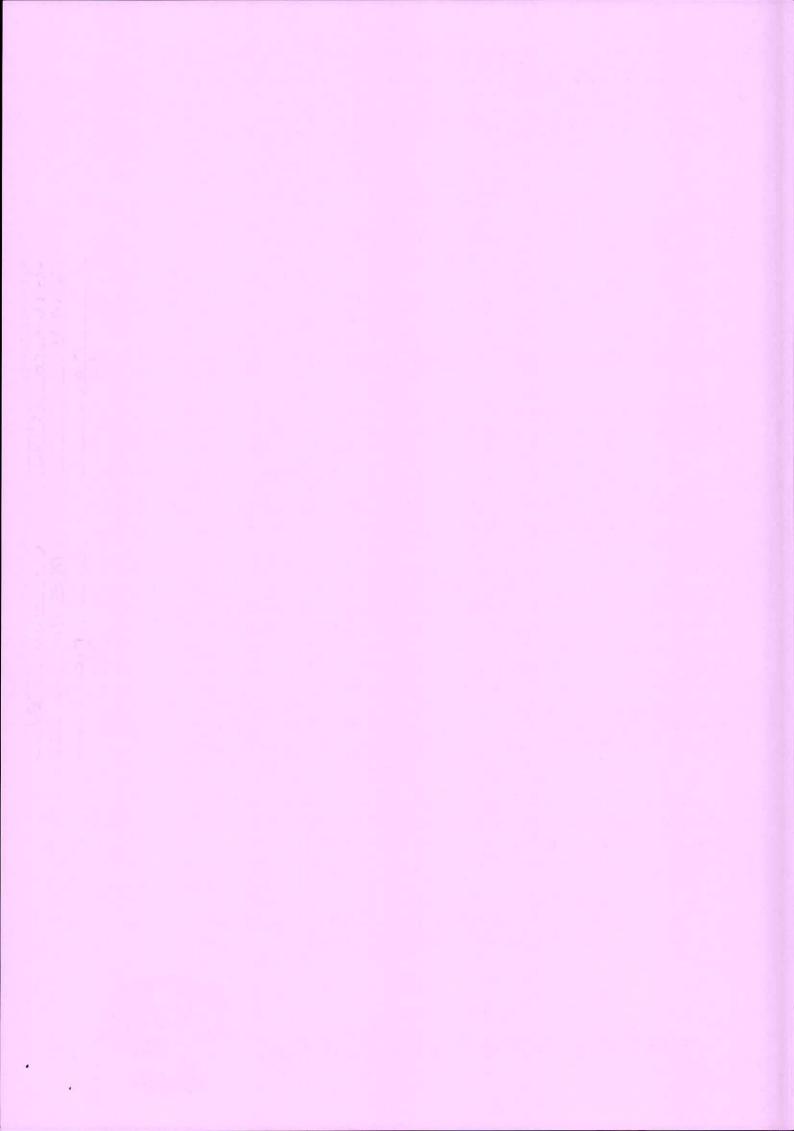
Cláusula primeira – Do Objeto:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de diversos materiais hospitalares, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	1	Сх	20	Agulha descartável 13x4,5 - caixa c/ 100 unid.	DESCARPACK	12,00	240,00
11	1	Сх	10	Agulha descartável 40x12 - caixa c/ 100 unid.	DESCARPACK	13,90	139,00
32	1	Сх	1	Campo operatório 45x50cm, 4 camadas c/ cadarço, não estéril, com fio radiopaco, 100% algodão, 30g a unidade, macio e absorvente, caixa com 50 unid.	CLEAN	60,00	60,00
43	1	Un	10	Colchão colchonete D23 anti escaras, caixa casca de ovo, solteiro 88x188cm altura 3,5cm espuma poliuretano.	RESGATE	130,00	1.300,00









46	1	Pct	3500	Compressa cirúrgica gaze hidrófila esterilizada, fio 100% algodão, 05 dobras, 08 camadas, 13 fios/cm², dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechada e 15 x 30cm quando aberta, pct c/ 10 unid.	ERIMAX	0,47	1.645,00
51	1	Сх	20	Curativo bandagem adesiva kids antiséptica, cx c/ 200 unid	AMP	17,50	350,00
67	1	Un	1500	Equipo macro gotas, descartável c/ injetor lateral.	MEDIX	1,00	1.500,00
71	1	Un	20	Esfigmomanômetro Adulto: Completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (escala de 0 - 300), braçadeira fechamento em presilhas, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação. O produto deve vir acompanhado de estojo para transporte. Dimensões aproximadas: Braçadeira: 42x13cm - Manguito: 21x11,5cm - Circunferência do braço: 21 a 26cm.		65,00	1.300,00
72	1	Un	10	Esfigmomanômetro Infantil: Completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (escala de 0 - 300), braçadeira fechamento em presilhas, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao	PREMIUN	80,00	800,00





				braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação. O produto deve vir acompanhado de estojo para transporte. Dimensões aproximadas: Braçadeira: 30x8,5cm - Manguito: 15x7,5cm - Circunferência do braço: 15 a 19cm.			
73	1	Un	10	Esfigmomanômetro Obeso: Completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (escala de 0 - 300), braçadeira fechamento em velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação. O produto deve vir acompanhado de estojo para transporte. Dimensões aproximadas: Braçadeira: 62x17cm - Manguito: 31x14cm - Circunferência do braço: 31 a 35cm.	PREMIUN	85,00	850,00
74	1	Un	5	Esfigmomanômetro Recém- Nato: Completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (escala de 0 - 300), braçadeira (fechamento	PREMIUN	100,00	500,00





				em velcro ou presilhas), confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação. O produto deve vir acompanhado de estojo para transporte. Dimensões aproximadas: Braçadeira: 14x4cm - Manguito: 7x4cm - Circunferência do braço: 7 a 9cm.			
76	1	Pct	10	Espatula de ayres - ginecológica pct c/ 100 unid.	THEOTO	10,60	106,00
79	1	Un	1000	Espéculo vaginal descartável P - lubrificado e estéril. embalado em papel grau cirúrgico. medidas: eixo longitudinal da valva: 80mm, largura perpendicular proximal e distal de 22mm. Comprimento total 143mm.	KOLPLAST	0,99	990,00
86	1	Cx	5	Fio Sutura em nylon 3-0, 45cm c/ agulha 12mm em circulo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SUPERMEDY	49,00	245,00
89	1	Сх	5	Fio Sutura em nylon 4-0, 45cm c/ agulha 12mm em circulo 3/8, caixa c/ 24 unidades.	SUPERMEDY	49,90	249,50
91	1	Un	10	Fio Sutura em nylon 5-0 ,45cm c/ agulha 12mm em circulo 3/8, caixa com 24 unidades.	SUPERMEDY	49,99	499,90
109	1	Jg	4	Jogo de cinto para prancha de resgate, modelo aranha, fecho de engate rápido, em nylon.	RESGATE	50,00	200,00
112	1	Un	200	Lâmina para bisturi nº 11	BIOMASS	0,30	60,00
113	1	Un	200	Lâmina para bisturi nº 15.	BIOMASS	0,30	60,00
114	1	Un	200	Lâmina para bisturi nº 20.	BIOMASS	0,30	60,00





Estado do Paraná

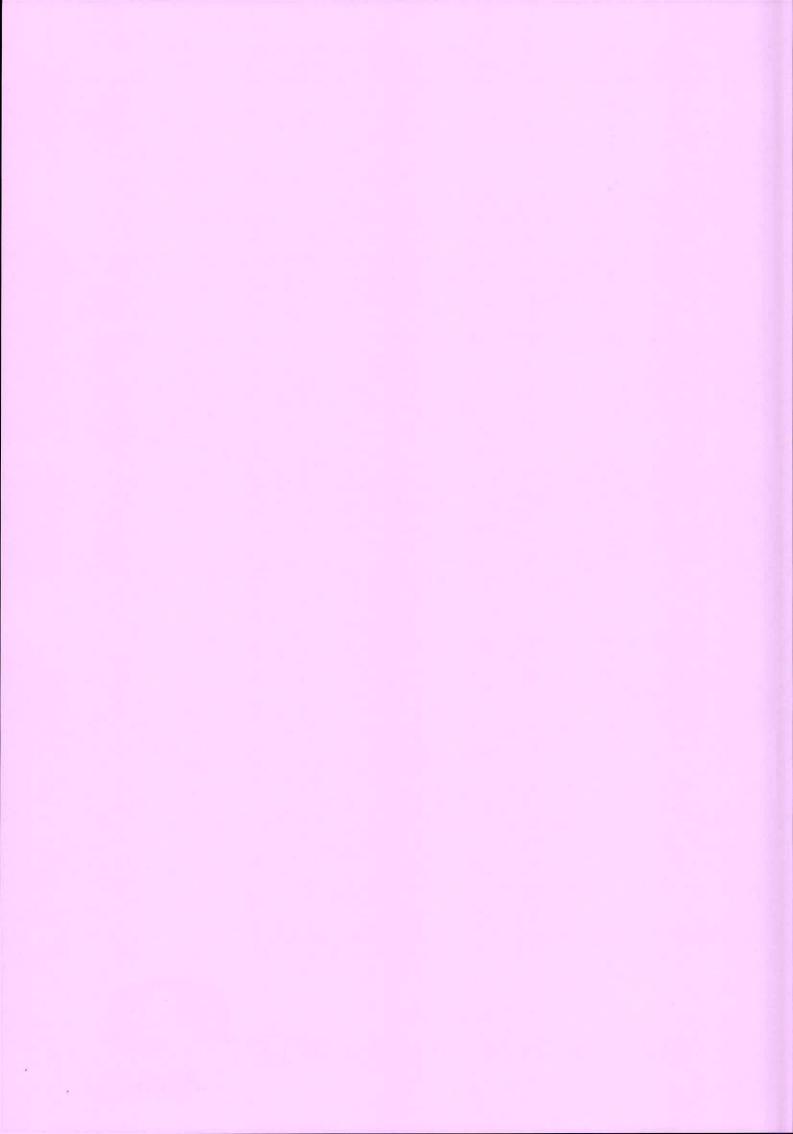
_						//	
115	1	Un	300	Lâmina para bisturi nº 22.	BIOMASS	0,30	90,00
122	1	Сх	50	Luvas de vinil, tam M, sem pó, cx c/ 100 unid.	VOLK	67,00	3.350,00
123	1	Сх	30	Luvas para procedimento G, latex, caixa c/ 100 unid.	NUGARD	74,00	2.220,00
124	1	Сх	200	Luvas para procedimento M, latex, caixa c/ 100 unid.	NUGARD	73,90	14.780,00
125	1	Сх	200	Luvas para procedimento P, latex, caixa c/ 100 unid.	NUGARD	72,99	14.598,00
126	1	Сх	250	Luvas para procedimento PP, latex, caixa c/100 unid.	NUGARD	71,99	17.997,50
130	1	Un	200	Máscara H95, com elástico.	CAUTEC	3,00	600,00
141	1	RI	20	Papel grau cirúrgico, rolo de 12mm x 100m.	HARBO	50,00	1.000,00
143	1	RI	6	Papel grau cirúrgico, rolo de 20mm x 100m.	HARBO	85,70	514,20
144	1	RI	4	Papel grau cirúrgico, rolo de 25mm x 100m.	HARBO	107,00	428,00
151	1	Un	100	Seringa desc. 10ml, sem agulha, Luer (Slip).	RYNCO	0,55	55,00
219	1	Un	100	Teste rápido para dengue NS1 e IGG/IGM com diluente, para uso com amostra de punção de dedo sangue total.	BIOCON	17,55	1.755,00
225	1	Un	10	Umidificador, com frasco plástico de 250 ml para oxigênio, com mascara infantil (adaptador na cor verde).	PROTEC	31,50	315,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 032/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo da fiscal de contratos Ana Larissa Maria (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

1





Estado do Paraná

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$68.857,10 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestar os serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula guarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	3107	339030360000	303
12	2009	10	301	1450	36	3151	339030360000	494
12	2009	10	301	1450	36	3195	339030360000	505
12	2009	10	301	1450	36	3239	339030360000	1494
12	2009	10	301	1450	36	7241	339030360000	1495
12	2009	10	301	1450	36	7513	339030360000	1019
12	2009	10	301	1450	36	7659	339030360000	1018

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:





Estado do Paraná

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

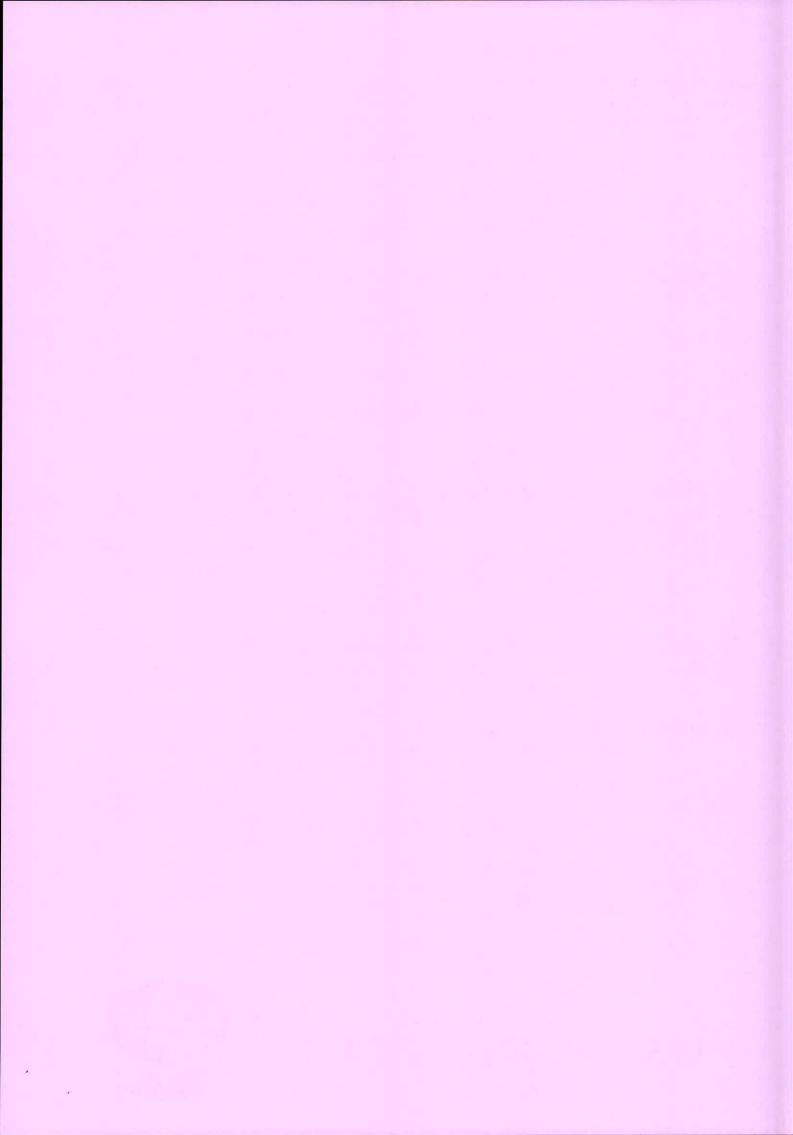
O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.





Estado do Paraná

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos principios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:





- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço: Rua Florianópolis, 1177 Segundo piso Centro Pato Bragado PR em horário informado no pedido, em remessa parcelada, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou solicitação formal.
- Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda contarem com validade de no mínimo 75% da validade total;
- A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- As NF's deverão conter lotes e validades dos produtos conforme o que está sendo entregue.







Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 28 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO RAGADO – CONTRATANTE

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CONTRATADO CLÓVIS JOSÉ DA SILVA

